

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o sistema de ensino de Erval Velho, prezando pela qualidade do atendimento oferecido à primeira infância e à educação inclusiva, é respaldado nos documentos nacionais mandatórios como a Base Nacional Comum Curricular – BNCC – que determina como eixos estruturais das práticas pedagógicas as interações e brincadeiras, e ainda conforme Currículo Municipal onde há a necessidade de garantir a organização em diferentes áreas e espaços das unidades, proporcionando condições para que essas interações sejam realizadas de forma qualificada, possibilitando brincadeiras e aprendizagens prazerosas e necessárias, bem como contemplando práticas que visam articular as experiências e saberes como conhecimentos que fazem parte do patrimônio sociocultural, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos;

Considerando que as práticas que envolvem a proposta curricular da educação devem ter como bases norteadoras a interação e as brincadeiras, garantindo experiências que proporcionem o relacionamento e a interação entre as crianças ser criativa e utilizar sua personalidade integral.

Considerando que o sistema de ensino municipal trabalha na perspectiva da garantia de direitos para todos os estudantes matriculados e, enquanto direito humano garantido na Constituição Federal 1998, deve proporcionar o acesso a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, sem exceção.

Considerando que a inclusão é um direito fundamental e deve ser garantida a todas as pessoas independente das suas limitações físicas inclusive no ambiente escolar, é fundamental que sejam oferecidos espaços acessíveis e inclusivos.

Dado os componentes curriculares supracitados a aquisição de brinquedos para as áreas externas da Unidade de Ensino do Sistema Municipal permitirá vivências lúdicas, sociais, motoras e expressivas para as crianças favorecendo a estimulação global do desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas, sociais e motoras, ampliando o repertório destes indivíduos. Atento a isto acrescentamos que o eventual investimento para a aquisição destes bens é justificado frente aos benefícios e vivências a serem proporcionados as crianças em idade escolar de nosso município, tendo em vista a durabilidade dos bens e o baixo custo de manutenção.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

3.2. Catálogo

3.2.1. As empresas participantes deverão apresentar catálogo original do fabricante do(s) item(ns) que tiver vencido, igual ao descritivo na abertura do certame, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.2.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

3.2.3. Tais catálogos serão avaliados pela Pregoeira, com apoio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que declarará o resultado da seguinte forma:

Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.

3.2.4. Em caso de reprovação, o motivo constará na Ata do Certame.

3.3. Garantia

3.3.1. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO dos brinquedos/playgrounds.

3.3.2. O(s) licitante(s), vencedor(es), devera(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos brinquedos e playgrounds, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e montagem do produto junto

ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, segurança, durabilidade, saúde dos usuários, e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra descoloração ou despigmentação do produto exposto ao tempo, no que tange aos itens, sem qualquer ônus para a contratante, a Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade
Solário				
01	Piso emborrachado	Material	Metros	26,46 m ² (7,67m x 3,45m)
02	Cerquinha colorida	Material	Metros	7,67
03	Gangorras coloridas	Material	UN	15
04	Túnel lúdico	Material	KIT	1
05	Petit play com balanço (mini playground).	Material	KIT	1
Parte externa				
06	Triciclo infantil	Material	UN	25
07	Playground	Material	KIT	1
08	Cavalinho de mola	Material	UN	5

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, §1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3092 de 10 de julho de 2023, no que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos, no município de Erval Velho/SC.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art.23º § 1º da Lei nº 14.133 de abril de 2021:

Foi realizada a pesquisa de preço no site painel de preço para apenas um item e os demais nos sites eletrônicos, já que não foi possível a obtenção de preço nos demais parâmetros possíveis.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentada, estima-se que o valor global de R\$ 51.753,17 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote/item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar o processo de aprendizagem através de atividades desenvolvidas com brinquedos educativos, juntando assim conhecimento e brincadeiras.

Proporcionar qualidade de vida no âmbito escolar promovendo a inclusão social, e gerando benefícios aos que utilizam esses produtos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A eventual aquisição contribui para o aumento de plástico polistileno, em contrapartida é solicitado o uso da tecnologia de rotomoldagem, que contribui para uma maior resistência, prolongando assim a vida útil dos brinquedos.

Adquirir brinquedos de qualidade garantirão uma economia em longo prazo, uma vez que os mesmos não necessitarão de reposição periódicas.

Outro fator determinante para garantir a qualidade e segurança dos brinquedos, é a exigência de laudos, as futuras entregas contribuíram para a melhoria no ambiente escolar, o que beneficia em diversos âmbitos os alunos.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: diante das diversas justificativas aqui apresentadas, acredita-se que o eventual investimento para a aquisição dos brinquedos é justificável frente aos benefícios e vivências a serem proporcionados às crianças em idade escolar de nosso município, tendo em vista a durabilidade dos bens e o baixo custo

de manutenção.

Ercal Velho/SC, 16 de outubro de 2023.

SIMARA PEDROSO
VETTORI:0378232592
3

Assinado de forma digital por
SIMARA PEDROSO
VETTORI:03782325923
Dados: 2023.10.16 16:24:45 -03'00'

Simara Pedroso Vettori
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto